



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 2081,  
DE 20 DE JUNHO DE 2011**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA,** Prefeita

Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de promover no âmbito municipal, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais.

**Art. 2º** O conselho será subordinado ao Departamento de Promoção e Assistência Social, a quem compete oferecer-lhe toda estrutura para seu funcionamento.

**Art. 3º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

- a) Formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;
- b) Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da mulher Iguapense;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO

- c) Receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
- d) Manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomo, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
- e) Emitir opiniões referentes à elaboração e execução de programas de Governo, nas questões que atingem a mulher, com vistas a defesa de suas necessidades e de seus direitos;
- f) Acompanhar e fiscalizar o funcionamento de abrigos de mulheres;
- g) Sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;
- h) Fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;
- i) Estabelecer intercâmbios com entidades afins.

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será constituído de 10 membros Titulares e 10 Suplentes, das seguintes entidades:

I – uma representante das Ordens dos Advogados do Brasil – OAB;

II– uma representante da Câmara Municipal de Iguape;

III – uma representante da Associação de Bairros;

IV – uma representante do Departamento de Promoção e Assistência Social.

V – uma representante do Departamento de Educação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-  
ESTADO DE SÃO PAULO



- VI – uma representante do Departamento da Saúde;
- VII – uma representante do Departamento de Cultura;
- VIII– uma representante da Procuradoria Geral do Município,
- IX – indicação da Sra. Prefeita de uma mulher como reconhecido trabalho em defesa dos Direitos da Mulher;
- X – uma representante da Federação dos Clubes de mães.

**Art. 5º** As Conselheiras titulares e suplentes serão indicadas por suas entidades representativas.

**Art. 6º** A Presidente, Vice-Presidente e secretária Geral do Conselho, serão escolhidas entre seus pares, em eleição do colegiado.

**Art. 7º** A função de conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

**Art. 8º** O mandato de Conselheira será 02 (dois) anos.

**Art. 9º** A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão fixados em Regimento Interno a ser aprovado por Decreto do Poder Executivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

**-ESTÂNCIA BALNEÁRIA-**  
ESTADO DE SÃO PAULO

---

**Art. 10º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 11º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE,  
EM 20 DE JUNHO DE 2011**

**MARIA ELIZABETH NEGRÃO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL**